DECRETO Nº 149

de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a análise de depreciação e baixa de bens móveis nos Sistemas Patrimonial e Contábil da Prefeitura Municipal de Jardim, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. DECRETA:

Art. 1°.

Fica determinada a análise e verificação dos bens patrimoniais, quanto à depreciação e baixa de bens móveis não localizados, objeto de levantamento de cada ordenador de despesa.

Art. 2°.

Fica instituída a Comissão de Especial de Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

- Renato Peixoto Grubert - Presidente
- Elvio Luiz Ortega Lopes - Membro
- Douglas Hoffmester Braga - Membro

Art. 3°.

Essa Comissão referida no artigo anterior tem finalidade:

I.

analisar os bens que não foram encontrados nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal, através de levantamento efetuado pelos ordenadores de despesa, e decidir sobre a baixa dos referidos bens;

II.

estabelecer as condições para depreciação dos bens móveis para o exercício de 2017;

III.

desenvolver outras atividades correlatas aos bens patrimoniais.

Art. 4°.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de Dezembro de 2017.

Jardim-MS, 18 de Dezembro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em